autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 09/09/2020 22:47:04.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 10 / 05 / 2019
Pág. 76 Col. 4a
Conferido

À Comissão de EDUC.
Em 10/05/2019
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 10/5 às
RF 11322

Ao Vereador / A Vereadora
VEREADOR

Para relatar
Sala da Comissão de Educação, Esportes
Em 20 05 19

Obs. O prazo para emissão do parecer é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 38 do RI.

Segue juntado, nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado, sob folha(s) 12. Em 15 / 8 / 19.
RF 11322 Scan 12

Matéria PL 464/2017. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=220593.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 09/09/2020 22:47:04.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 12 do Proc.
Nº 464 de 2017
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

PARECER Nº 1178/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 464/2017.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, cria o Instituto Cultural de Tradição e Memória do Samba de São Mateus e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer **favorável**.

A presente propositura dispõe sobre a criação do Instituto Cultural de Tradição e Memória do Samba de São Mateus, localizado na área pública de endereço Rua Monte Mandirá, nº 40, Jardim 9 de Julho, São Mateus.

O Instituto Cultural de Tradição e Memória do Samba de São Mateus tem como objetivo conservar e incentivar a tradição e a memória musical da comunidade, em especial do samba de São Mateus, através de grupos, oficinas, projetos de música, entre outros e poderá contar a participação e envolvimento de outras expressões culturais e sociais do entorno que, através de movimentos e entidades, desenvolvam atividades com crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos.
O projeto em tela determina que o uso desse espaço deva ser gratuito e contar com a participação aberta e coletiva, não só do samba e suas vertentes, mas também de culturas consideradas urbanas, tais como graffiti, literatura marginal (saraus) e hip hop. Especifica que, nos termos da legislação em vigor, a Prefeitura Regional de São Mateus dará, inicialmente, autorização de uso do espaço para as entidades que já estão desenvolvendo atividades no local e, no prazo de 120 dias, expedirá concessão da área pela duração de 5 anos no mínimo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, o parecer **favorável.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 14/8/19

ELISEU GABRIEL
Presidente

BETO DO SOCIAL — EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — JAIR TATTO

CLAUDINHO DE SOUZA — GILBERTO NASCIMENTO — TONINHO VESPOLI - Relator

REL 1566/2019

Matéria PL 464/2017. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=220593.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15 / 8 / 19
página 86 coluna 2
Conferido

afael Gobles Godoi
RF. 11.327

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 15 / 8 / 19

Rafael Gobles Godoi
RF. 11.327

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 15/8/19 às 15:20hs
RF 111200

Ao Vereador / À Vereadora
Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 26 / 08 / 19
Presidente
Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos termos do § 3º do artigo 63 da

Redistribuído ao Vereador
Adriano Ramalho
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 10 / 10 / 19
Presidente

Matéria PL 464/2017. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=220593.